



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 348/2022

Sessão do dia 23/08/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 23 de agosto de 2022 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 490/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: ANDERSON CORDEIRO - ATLETA - BID: 315674

Fundamento Legal: 254-A

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado. procuradoria solicitou acordão.

DENUNCIADO: DOUGLAS ALEXANDRO SIQUEIRA - ATLETA - BID: 175590

Fundamento Legal: 254

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado. procuradoria solicitou acordão.

AUTOS Nº 502/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: PATRIOTAS FUTEBOL CLUBE LTDA

Fundamento Legal: 191 CBJD

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido a EPD denunciada.

AUTOS Nº 527/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: RAFAEL VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA

Fundamento Legal: 261

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido o atleta denunciado. Solicitado lavratura de acordão pela Procuradoria.

AUTOS Nº 538/2022 - Relator Designado: HUMBERTO PERY STAVIS SPESSATTO

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 211 258

Decisão: Por unanimidade de votos, fica absolvido a EPD denunciada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

AUTOS Nº 555/2022 - Relator Designado: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador: MAYARA THATIZE ESTEVÃO MOREIRA

DENUNCIADO: DAVI JARAS RUTZEN - ATLETA - BID: 761696

Fundamento Legal: 254

Decisão: Verificado o error in procedendo de citação, enviada a EPD Desportivo Paranaense (fls. 18), evocado pela parte notificada equivocadamente (fls. 22) DETERMINO A BAIXA DO PROCESSO, a fim de regularização do feito.

DENUNCIADO: JUVENAL FERREIRA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Verificado o error in procedendo de citação, enviada a EPD Desportivo Paranaense (fls. 18), evocado pela parte notificada equivocadamente (fls. 22) DETERMINO A BAIXA DO PROCESSO, a fim de regularização do feito.

AUTOS Nº 645/2022 - Relator Designado: IURI FERRARI CACICOV

Procurador: MARCUS VINICIUS SIQUEIRA GOMES

DENUNCIADO: ANDRE AMARAL NOTTAR - ATLETA - BID: 642913

Fundamento Legal: 243-F e 243-C do CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica o atleta denunciado apenado com 2 (duas) partidas de suspensão e multa de R\$200,00 (duzentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob apenamento do artigo 223 do CBJD. Processo sob Relator Designado do Dr. Richard Tomal Filho

Publique-se e intime-se.

ALEX SANDRO JOSE DE SOUZA
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR